COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM N° 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 ATA DA 4ª /2002 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 24 de maio de 2002, às dez horas, na sede social, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - PARTICIPANTES:

Conselheiro Ingo Henrique Hübert, Conselheiro José Antonio Andreguetto, Conselheiro Ricardo Coutinho de Sena, Conselheiro Rodrigo Bhering Andrade, Conselheiro Jose Carlos Irago Garcia, Conselheiro Carlos Afonso Teixeira de Freitas, Conselheiro Hamilton Aparecido Gimenes e Procurador Geral José Luiz Costa Taborda Rauen.

3 - MESA DIRETORA:

INGO HENRIQUE HÜBERT - Presidente CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS - Secretário

4 - ORDEM DO DIA:

- **4.1** encaminhamento à Assembléia Geral Extraordinária, de proposta de emissão de Notas Promissórias no valor equivalente a até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para subscrição pública;
- **4.2** autorização para celebração de contratos de financiamentos a serem celebrados pela Companhia com a Caixa Econômica Federal CEF e o Fundo de Desenvolvimento Urbano FDU, respectivamente nos valores de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e R\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais);
 - **4.3** eleição de Diretor Financeiro.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 - Foi aprovado o encaminhamento à 86^a Assembléia Geral Extraordinária, da proposta de emissão de Notas Promissórias com fundamento na Resolução nº 1.723, de 27 de junho de 1990, do Conselho Monetário Nacional e das Instruções números 134, de 1º de novembro de 1990 e 155, de 7 de agosto de 1990, ambas da Comissão de Valores Mobiliários, com as seguintes características: 1) valor total da emissão: até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); 2) quantidade total de Notas Promissórias: 100 (cem); 3) série: única; 4) valor nominal unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 5) remuneração: as Notas Promissórias farão jus a juros remuneratórios, a partir da data de emissão, calculados sobre o Valor Nominal Unitário, estabelecidos com base em 106,15% (cento e seis vírgula quinze por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP (Central de Liquidação e Custódia Financeira de Títulos) no informativo diário disponível em sua página na Internet http://www.cetip.com.br e no jornal "Gazeta Mercantil", vigente, pro rata temporis, até a data de vencimento das Notas Promissórias; 6) forma: nominativa; 7) prazo de vencimento: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão; 8) garantia: as Notas Promissórias não contarão com qualquer tipo de garantia; 9) data da emissão: será a data de sua efetiva integralização; 10) colocação e procedimento da distribuição: a distribuição será pública, com colocação no mercado de balcão organizado, com a interveniência de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, utilizando-se o procedimento diferenciado, nos termos do artigo 33, da Instrução CVM nº 13/80, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo os pedidos atendidos a critério exclusivo dos coordenadores da emissão; 11) negociação: as Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão organizado, junto ao Sistema das Notas Promissórias - NOTA, administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos); 12) <u>local de pagamento</u>: os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão efetuados pela Companhia em sua sede, ou em estabelecimento de instituição financeira contratada para tal fim, ou, ainda, através do Sistema CETIP; 13) resgate antecipado: a emissora poderá promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, mediante concordância formal e expressa dos respectivos titulares e observadas as disposições legais; 14) vencimento final: por ocasião do vencimento final das Notas Promissórias, mediante apresentação do respectivo título, a Emissora obriga-se a proceder o resgate das que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor unitário, acrescido da remuneração desde a data de sua interalização até a data de seu efetivo resgate; 15) encargos moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; 16) prorrogação dos prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário; 17) contratação de serviços: fica a Diretoria da Companhia autorizada a contratar instituições integrantes do sistema de distribuição como líder, coordenador ou consorciado da emissão, bem como instituições para a prestação de serviços a ela relativos, inclusive custódia, liquidação, emissão de certificados e de agente pagador, podendo ajustar os termos e condições pertinentes; 18) banco mandatário e custodiante: a ser definido até a data da 86^a Assembléia Geral Extraordinária, que deliberará sobre a efetiva emissão.

- 5.2 A Companhia foi devidamente autorizada pelo Conselho a celebrar contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal -CEF e o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU, respectivamente nos valores de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para aplicação em diversos sistemas de água e esgotos e desenvolvimento institucional. O contrato a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal prevê taxas de juros de 8% (oito por cento) ao ano para sistemas de abastecimento de água e desenvolvimento institucional, e de 6,5% (seis e meio por cento) ao ano para sistemas de esgotamento sanitário, ambos acrescidos da Taxa Referencial - TR. O prazo de amortização é de 180 (cento e oitenta) meses. Já o contrato a ser celebrado com o Fundo de Desenvolvimento Urbano prevê taxas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, no primeiro ano, e de 8% (oito por cento) ao ano, nos anos seguintes, ambos acrescidos da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP. Aqui, o prazo de amortização é de 96 (noventa e seis) meses.
- **5.3** Foi eleito por unanimidade, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, com um mandato de três anos, o Sr. RICARDO DEL GUERRA PERPETUO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da

Carteira de Identidade nº 13.775.643/SP e do CIC/MF nº 082.864.108-07, domiciliado na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelos demais Conselheiros presentes. Curitiba, 24 de maio de 2002.

INGO HENRIQUE HÜBERT Presidente

CARLOS AFONSO TEIXEIRA DE FREITAS Secretário